



PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº
1190



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA Nº 072/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a organização da matrícula e do ano letivo de 2026 no Sistema Municipal de Ensino de São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas. Revoga dispositivos da Portaria SEMED nº 098/2024 de 19 de novembro de 2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394/96, Resoluções nº 04/2010 e nº 07/2010 CNE/CEB e Resoluções nº 02/2012, nº 01/2014, nº 01/2019, nº 02/2019 e nº 01/2023 COMED/SMC, Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, e na legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes gerais relativas à organização da matrícula e do ano letivo de 2026;

CONSIDERANDO a importância do calendário escolar no processo educacional como elemento propulsor das ações programadas.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos relativos à organização do ano letivo de 2026.

Art. 2º Definir as datas para organização do processo de matrícula no Sistema Municipal de Ensino da seguinte forma:

§1º Para os alunos com deficiência (PCD) nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA:

I – Renovação de matrícula: **01 de dezembro a 05 de dezembro de 2025.**

II – Transferências de alunos do sistema: **29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.**

III - Pré-matrícula para os alunos novatos no Sistema de Ensino: **29 de dezembro a 09 de janeiro de 2026.**

IV – Prazo Final para efetivação da pré-matrícula para os alunos novatos no Sistema de Ensino e recolhimento da documentação escolar: **12 de janeiro a 16 de janeiro de 2026.**

§2º Para os demais alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA:

I – Renovação de matrícula: **09 de dezembro a 23 de dezembro de 2025.**

II- Transferências de alunos do sistema: **29 de dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.**

Rua José Calazans, nº 182, Centro - São Miguel dos Campos- Alagoas, 57240-054
CNPJ: 06.072.673/0001-33
E-mails: saomigueleducacao@hotmail.com
semed@educacao.saomigueldoscampos.al.gov.br

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº
1190



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

III – Pré-matricula para alunos novatos no Sistema de Ensino: **29 de dezembro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.**

IV – Efetivação da Pré-matricula para os alunos novatos no Sistema de Ensino e recolhimento da documentação escolar: **19 de janeiro a 23 de janeiro de 2026.**

§3º Os alunos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino têm prioridade de matrícula nas transferências executadas entre as escolas no Sistema.

Art. 3º Atribuir a Coordenação de Gestão Educacional e a Coordenação de Matrícula do Sistema de Ensino o acompanhamento e avaliação de todo o processo de matrícula das unidades públicas municipais de ensino, como também a responsabilidade de orientar todo o processo de matrícula para garantir o pleno atendimento aos discentes assegurando assim a continuidade dos estudos.

Art. 4º Definir que a matrícula na Educação Infantil (Creche e Pré-escola), no Ensino Fundamental nos anos iniciais (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano), e do Ensino Fundamental na modalidade EJA obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – Ingresso nas instituições de Educação Infantil organizadas em tempo integral e tempo parcial:

- a) Creche: 0 (zero) a 3 (três) anos, até 31 de março do ano da matrícula.
- b) Pré-escola: 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, até 31 de março do ano da matrícula.

II – Ingresso nas unidades de Ensino Fundamental, organizadas em tempo integral e tempo parcial, a partir dos 06 (seis) anos de idade completos, até 31 de março do ano da matrícula;

III – Ingresso nas unidades de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos, aos alunos que possuírem a idade mínima permitida de 15 (quinze) anos completos.

§1º É obrigatória a matrícula na Educação Infantil (Pré-escola) de crianças que completarem 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, até o dia 31 de março do ano da matrícula.

§2º Todos os alunos sem escolarização independente de idade deverão ser matriculados no ano inicial do ensino fundamental como também os escolarizados sem comprovação deverão ser submetidos ao processo de classificação, conforme alínea c, inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 9.394/96 (LDB).

§3º O estudante matriculado em creche e escola em tempo integral, permanecerá na unidade escolar em atividades escolares por tempo igual ou superior a 07 (sete) horas diárias em dois turnos, durante todo o período letivo, conforme disposições das Leis Federais nº 9.394/96 (lei de diretrizes e bases da educação nacional) e nº 14.640/2023 (Institui o Programa Escola em Tempo Integral), bem como a Lei Municipal nº 1.444/16 (Institui a Política de Educação Integral no município de São Miguel dos Campos).

Rua José Calazans, nº 182, Centro - São Miguel dos Campos - Alagoas, 57240-054
CNPJ: 06.072.673/0001-33
E-mails: saomigueleducacao@hotmail.com
semed@educacao.saomigueldoscampos.al.gov.br

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº
1190



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

§4º As declarações apresentadas no ato da matrícula somente terão validade de 30 (trinta) dias. Durante este prazo, a unidade de ensino deverá solicitar ao responsável legal ou o discente com idade civil que apresente seu histórico escolar na secretaria da unidade, não devendo, portanto, protelar este prazo sob pena de prejuízo para o discente, no que se trata do registro da vida escolar.

§5º Para a confirmação da matrícula caberá aos pais ou responsável ou o estudante, quando maior de idade, apresentar obrigatoriamente:

- I - Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- II - RG e CPF do estudante (original e cópia);
- III - Histórico Escolar (original) ou Declaração de Conclusão/Transferência (original) da última Unidade de Ensino em que estudou, emitida num prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- IV - RG e CPF (original e cópia) do responsável legal, no caso de aluno menor de 18 (dezoito) anos;
- V - Comprovante de residência atualizado (original e cópia) com CEP legível;
- VI - 02 (duas) fotos 3x4;
- VII - Cartão de vacinação atualizado do aluno;
- VIII - Cartão do Programa Bolsa Família (original e cópia), caso o candidato seja beneficiário;
- IX - Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS (original e cópia);
- X - Número de telefone para contato atualizado;
- XI - Laudo comprobatório de deficiências declaradas com CID (se for o caso);
- XII - Comprovação de guarda ou tutela (se for o caso);
- XIII - Termo de Autodeclaração de cor/etnia.

§6º Para a confirmação da rematricula dos alunos já inseridos no sistema caberá aos pais ou responsável ou o estudante, quando maior de idade, apresentar obrigatoriamente:

- I - RG e CPF do estudante (original e cópia);
- II - Comprovante de residência atualizado (original e cópia) com CEP legível;
- III - Número de telefone para contato atualizado.

Art. 5º. A matrícula será considerada efetivada somente após a entrega de todos os documentos exigidos na presente portaria e o registro completo e validado dos dados no sistema i-Educar.

§1º Os dados de matrícula inseridos no sistema i-Educar serão utilizados como base para a solicitação e liberação do recurso do Programa de Apoio à Gestão Escolar Municipal – PAGEM.

§2º A efetivação da matrícula deverá ocorrer até a data limite de 27 de fevereiro de 2026, sendo esta condição indispensável para a vinculação do(a) estudante ao recebimento do referido recurso.

§3º O não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, incluindo a ausência de documentação, o não registro no sistema i-Educar ou a não efetivação até a data estipulada, implicará na não efetivação da matrícula.

Rua José Calazans, nº 182, Centro - São Miguel dos Campos- Alagoas, 57240-054
CNPJ: 06.072.673/0001-33
E-mails: saomigueleducacao@hotmail.com
semed@educacao.saomigueldoscampos.al.gov.br

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº
1190



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

§4º A efetivação da matrícula também estará condicionada à contratação dos professores responsáveis pelas turmas, bem como à comprovação de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de alunos matriculados por turma, conforme estabelece as Resoluções nº 2/2012 e 1/2014 COMED/SMC.

§5º Será dada atenção especial e matrícula imediata para estudantes que for comprovado situação de acolhimento institucional, violência doméstica, imigração, refúgio ou sem documentação por motivo de força maior.

Art. 6º. Definir que o número de alunos por turma no Sistema de Ensino obedecerá ao que determina as Resoluções nº 2/2012 e 1/2014 COMED/SMC.

§1º Para Educação Infantil:

- I – Até um ano de idade: no máximo oito crianças por turma, regida por um professor e um auxiliar;
- II – Um ano de idade: no máximo catorze crianças por turma, regida por um professor e um auxiliar;
- III – Aos dois anos de idade: no máximo dezesseis crianças por turma, regida por um professor e um auxiliar;
- IV – Aos três anos de idade: no máximo dezoito crianças por turma, regida por um professor e um auxiliar;
- V – Aos quatro anos de idade: no máximo vinte crianças por turma, regida por um professor;
- VI – Aos cinco anos de idade: no máximo vinte e duas crianças por turma, regida por um professor.

§2º Para o Ensino Fundamental:

- I - 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental: no máximo vinte e cinco alunos;
- II - 4º e 5º ano do ensino Fundamental: no máximo trinta alunos;
- III - 6º ao 9º ano Ensino Fundamental: no máximo quarenta alunos.

Art. 7º. Definir o início do ano letivo de 2026, para as unidades públicas do Sistema Municipal de Ensino nas seguintes datas:

- I - Educação Infantil: 02 de fevereiro de 2026.
- II - Ensino Fundamental e EJA: 02 de fevereiro de 2026.

Art. 8º. As unidades de ensino deverão organizar o calendário escolar de 2026, conforme Resolução nº 1/2023/ COMED/SMC.

Parágrafo Único. Será enviado para as unidades de ensino sugestão de Calendário Escolar do ano letivo de 2026.

Art. 9º. O(a) gestor(a) de cada unidade de ensino deverá dar ciência expressa do contido nesta Portaria a toda comunidade escolar.

Rua José Calazans, nº 182, Centro - São Miguel dos Campos- Alagoas, 57240-054
CNPJ: 06.072.673/0001-33
E-mails: saomigueleducacao@hotmail.com
semed@educacao.saomigueldoscampos.al.gov.br

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>



PODER EXECUTIVO PORTARIA

EDIÇÃO Nº
1190



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Art. 10. Todo o tratamento de dados pessoais realizado durante o processo de matrícula deverá obedecer ao disposto na Lei [Documentado assinado digitalmente](#) (Lei nº 13.709/2018).

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, em conformidade com as disposições em contrário.



ALVARO LEIVA DOS SANTOS
Data: 24/11/2025 16:33:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Álvaro Leiva dos Santos
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 07, de 02 de janeiro de 2025.



PREFEITURA DE
**SÃO MIGUEL
DOS CAMPOS**

Rua José Calazans, nº 182, Centro - São Miguel dos Campos- Alagoas, 57240-054
CNPJ: 06.072.673/0001-33
E-mails: saomigueleduacao@hotmail.com
semed@educacao.saomigueldoscampos.al.gov.br

GESTOR: GEORGE CLEMENTE VIEIRA
EDITOR: JANISLEIDE VIEIRA BARROS

Diário Oficial do Município
ACESSE
<http://saomigueldoscampos.al.gov.br>